



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

**EDITAL****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2016 – SRP**

<b>Processo Administrativo</b>	Nº 0000051-16.2016.4.01.8009
<b>Tipo de Licitação</b>	Menor preço por grupo
<b>Data de Início do Cadastramento da Proposta</b>	25/01/2016
<b>Data da Sessão Pública</b>	04/02/2016
<b>Horário de Início da Sessão Pública</b>	14:00 (horário de Brasília)
<b>Local:</b>	No sitio: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designados pela Portaria Diref nº 18, de 20/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à eventual aquisição do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações promovidas pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de alimento pronto - tipo self service - aos integrantes do Tribunal do Juri, conforme as especificações e condições gerais contidas no Anexo I (Termo de Referência).

**1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2 – DOS ANEXOS**

**2.1** São anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência;
- b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;
- c) Anexo III : Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV : Minuta Contratual.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Somente poderão participar desta licitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br).

**3.2** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** – O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** -Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1** - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1** - a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**3.5.2** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**3.5.3** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.4** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.5** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.5.6** - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**3.6** – Não será permitida a participação de empresas:

**a) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**

**b) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);**

**c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;**

**d) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;**

**e) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;**

**f) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.**

#### **4 - DO ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1.** A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar a sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

**4.1.1.** O encaminhamento da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, sob pena de desclassificação.

**4.1.2.** Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**4.2.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4.** Na proposta vencedora a ser enviada **posteriormente (conforme subitem 4.5)** deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d)** prever o **prazo de entrega** dos materiais ofertados, conforme especificações no Anexo I, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho;

**e)** consignar o preço unitário e total (com apenas duas casas decimais), observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

**f)** Declaração que estão inclusas no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital, conforme modelo que consta no Anexo II.

**g)** A qualificação do representante autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga

poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração).

**4.5 - A proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação, **deverá ser encaminhada** pelo Comprasnet, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.

**4.5.1** – Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

**4.6** - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**4.7** - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **5 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**5.1** - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**b)** as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**d)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**e)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**f)** verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**g)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**h)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**5.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.

**5.6.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**5.7.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.

**5.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.

**5.9** - O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados apenas com duas casas decimais após a vírgula.

**6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL** proposto para o **GRUPO**.

**6.2.1** - Os licitantes oferecerão os lances de cada item e o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo.

**6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.6.1** - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

**6.7** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93; e no item 13 deste edital.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.

**7.2** Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal;

c) Qualificação técnica;

d) Qualificação econômico-financeira;

e) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);

f) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);

g) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet);

**7.3 - A habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

7.3.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.1.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**7.3.2 - A regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.3.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.5. Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.

7.4. **A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1 - Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado serviços compatíveis e em quantidades pertinentes ao objeto descrito no Anexo I deste Edital.

7.5. - **A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0 (um)**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor que 1,0 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.5.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da Lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em Jornal de grande circulação ou;

c) Registrados em Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do DNRC, de 01/08/1997, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo Pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.5.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 - Disposições gerais sobre a Habilitação:

7.6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

7.6.2. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.6.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

7.6.4 - Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam disponíveis ou estejam desatualizados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 25 §2º, do Decreto nº 5450/2005, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Comprasnet.

7.6.5 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

7.6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6.7 - Os documentos apresentados com validade expirada, ser não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

7.6.8 - A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.

**8.2** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **menor preço para o grupo**.

**8.3** - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**8.4** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

**8.5** - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

## 9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1**. Após a homologação do resultado do julgamento, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para firmar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.2**. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária.

**9.3**. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**9.4**. As regras para a assinatura e gerenciamento das atas de registro de preços são as previstas no Decreto nº 7.892/2013, e nas orientações do MPOG registradas no portal do Comprasnet.

**9.5** Após o encerramento da etapa de lances e da negociação com o proponente classificado em primeiro lugar, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante classificando em primeiro lugar, a fim de registro, nos autos, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, de acordo com o disposto no art. 11, do Decreto nº 7.892/2013.

**9.5.1** A ordem de classificação dos licitantes registrados nos autos será respeitada nas aquisições.

**9.5.2** O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto 7.892/2013.

**9.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**10**. Todas as condições de fornecimento e demais cláusulas que regem a contratação estão discriminadas na minuta contratual - Anexo IV - deste Edital.

## 11 – DAS PENALIDADES

**11.1** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

**a) advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**b) multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

**c) multa de 5%** (cinco por cento);

**d) multa de 10%** (dez por cento);

**e) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.

**11.2** A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Atraso quanto à assinatura da ata/contrato ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);

**b)** Não assinar a ata/contrato ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

**c)** Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”

(calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

**d)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da Ata ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

**11.3** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item **11.2**, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.5** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**11.6** As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

## **12 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br).

**12.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**12.2.1** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br).

**12.3** Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

**13.2.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), em formulários próprios.

**13.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.4** – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

**13.5** – Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

**13.6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** – As despesas com execução correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2016, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3390.39 – Serviço prestado por terceiros.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**15.2** – A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**15.3** – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

**15.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.5** – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da

Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso ([www.jfmt.jus.br](http://www.jfmt.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**15.6** – Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br).

**15.7** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias**.

**15.8** – O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2016

Eduardo Rodrigues Ferreira

Pregoeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para serviço de fornecimento de alimento pronto – self service para componentes de Tribunais do Júri realizados por esta Justiça Federal (Cuiabá), de acordo com as especificações e quantidades descritas no **item 3** deste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

Necessidade de manutenção de contrato para atender a eventuais realizações de Tribunais de Júri durante o ano, cujas peculiaridades legais impõem a obrigatoriedade de oferecer lanches e refeições aos seus integrantes enquanto durar o julgamento.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE**

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada de refeição por dia	Estimativa de realização do evento (vezes por ano)	Estimativa de duração dos eventos (dias)	Local de entrega/execução
1	1	duas (02) refeições (almoço e jantar) por dia para aproximadamente <b>55</b> (cinquenta e cinco) pessoas, conforme especificações no item 3.1 e cardápio em anexo.	Refeição	110	03	03	Cuiabá
	2	três (03) lanches por dia para aproximadamente <b>55</b> (cinquenta e cinco) pessoas, conforme especificações no item 3.1 e cardápio em anexo.	lanche	165	03	03	

Considerando-se a previsão legal disposta no § 3º, do art. 3º, da IN SLTI nº 02/2008 (e alterações), e levando-se em conta a natureza similar dos produtos demandados, e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento do fornecimento, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desse fornecimento, a contratação será efetivada mediante a utilização da funcionalidade Grupo/Lote, conforme discriminado acima, consubstanciado na demanda atual do serviço.

**Informativo LC nº 147/TCU** : “ é lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.”

### 3.1 ESPECIFICAÇÕES PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1- Fornecer **duas refeições** (almoço e jantar), por dia para **aproximadamente 55 (cinquenta e cinco)** pessoas (quantidade a ser confirmada pela contratante), conforme cardápio estabelecido, a serem entregues às **12:00 horas, e às 20:00 horas**, enquanto durar o júri, sendo que o cardápio do almoço deve ser diferente do da janta;

3.1.2-Fornecer **três lanches** por dia para aproximadamente **55 (cinquenta e cinco)** pessoas (quantidade a ser confirmada pela contratante), conforme cardápio básico, a serem entregues nos seguintes horários, **às 08:30, 15:00 e 18:00 horas**, diariamente, enquanto durar o júri;

3.1.3-As refeições deverão ser entregues no local em que será realizada a sessão do júri, em **embalagem descartável, branca, hermética com 4 divisórias para alimentos quentes (conforme foto anexa - item 15) embalagem individual para salada e sobremesa**, acompanhada de 01 refrigerante em lata e terão como cardápio o estabelecido no **item 15 – Anexos**, perfazendo um total de calorias suficiente para as necessidades diárias e com aspectos e sabor agradáveis.

3.1.4-Os lanches a serem entregues no local da realização da sessão do júri deverão ser dispostos em recipientes de vidro, louça ou inox devidamente acondicionado e que propicie facilidade e agilidade no momento da refeição, conforme descrito no **item 15** desse termo de referência.

3.1.5-Utilizar somente utensílios em aço inoxidável para o preparo das refeições, bem como para a sua retirada de caldeirões e painéis;

3.1.6- A CONTRATANTE deverá disponibilizar **pratos descartáveis, talheres de inox e guardanapos de papel folha dupla** em quantidade suficientes ao número de refeições contratadas.

3.1.7- O total de cada refeição, excluindo-se a sobremesa, deverá pesar, no mínimo, **650 (seiscentos e cinquenta) gramas**.

3.1.8- Confirmar a quantidade de pessoas, **até 9:00h e 17:00h**, para almoço e janta, respectivamente, bem como o tipo de refeição.

3.1.9- Apresentar Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

3.1.10- não será permitido a **subcontratação** do serviço prestado.

## 4. DA AQUISIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição será feita mediante **licitação, na modalidade Pregão Eletrônico**, através do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, **por meio do Sistema de Registro de Preços** nos termos do Decreto 5.450/05, da Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93, e Decreto 7.892/13 e alterações, **por menor preço por lote**.

4.2. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição do serviço, que tem previsão de execução parcelada, pois está previsto mais de uma Sessão de Tribunal de Juri durante o ano de 2016.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1.1 Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições do Edital e seus Anexos.

5.1.2 O julgamento e a adjudicação do objeto da licitação serão realizados por **MENOR PREÇO para o lote ofertado**.

5.1.3 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no Edital.

5.1.4 No julgamento da licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

5.1.5 Serão desclassificadas as propostas:

5.1.6 com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero.

## 6. GARANTIA/VALIDADE DO PRODUTO

As os ingredientes utilizados nas refeições devem estar dentro do prazo de validade para consumo.

## 7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos serviços começará a contar a partir da **assinatura eletrônica** do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

7.2. Os serviços deverão ser executados durante o período de vigência do contrato, conforme a realização dos Tribunais do Júri da Justiça Federal, que solicitará os serviços da contratada com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** do evento.

7.2.1. Já está designada uma sessão de Tribunal de Júri para o **dia 24/02/2016**.

7.3. Os pedidos formulados com prazo inferior ao supra citado dependerão do aceite da empresa contratada para serem atendidos. Caso a solicitação seja aceita, a contratada obriga-se a prestar o serviço conforme estabelecido no contrato.

7.4. O aceite/aprovação do(s) material/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

## 8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO E GESTOR DO CONTRATO

Local	Endereço	Gestor / telefone / e-mail	Horário de atendimento
Cuiabá	Seção Judiciária de Mato Grosso Avenida Rubens de Mendonça, n. 4.888 CPA - Cuiabá/MT - CEP: 78.050-910	Nilson de Almeida  Fone: (65) 3614-5770  e-mail: seseg.mt@trf1.jus.br	12h às 18h

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1.1. O recebimento caberá à Unidade solicitante. Na solicitação será especificado o servidor responsável pelo recebimento, bem como telefone de contato.

9.1.2. Caso seja detectada alguma anormalidade ou desconformidade do pedido, a contratada será notificada a retificar o que for necessário em tempo hábil.

9.1.3. A notificação à contratada das anormalidades será efetuada no ato do recebimento.

## 10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

10.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, a partir da **assinatura eletrônica** do referido documento.

10.2. A empresa deverá realizar o **cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato e futuras alterações contratuais.**

## 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1- Executar os serviços de acordo com as cláusulas deste instrumento;

11.1.2- Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, refeição/alimentação ou quaisquer outros instituídos ou exigidos pelo Governo;

11.1.3- Credenciar junto à SESEG, o nome de seu preposto ou empregado que terá competência para manter entendimentos e receber comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

11.1.4- Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal, com respectiva identificação e qualificação dos empregados que executarão os serviços. Qualquer eventual substituição, exclusão ou inclusão deverá ser notificado ao setor competente do CONTRATANTE, devendo o substituto ter as mesmas qualificações do substituído.

11.1.5- Manter, por sua exclusiva conta, os empregados, devidamente uniformizados e identificados por crachá, os quais deverão apresentar-se permanentemente limpos e asseados, quer no aspecto pessoal, quer no vestuário e calçado, substituindo-se, imediatamente, por solicitação do CONTRATANTE, aquele que não preencher esta exigência e também, aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;

11.1.6- Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados;

11.1.7- Manter, ainda, pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão ou por qualquer outro motivo, devendo a CONTRATADA acatar a sugestão do CONTRATANTE quando este constatar que o número de pessoal estiver insuficiente para o bom andamento dos serviços;

11.1.8- Garantir a utilização de técnicas corretas de pré-preparo das refeições de acordo com a moderna Ciência da Nutrição no que diz respeito à técnica Dietética;

11.1.9- Garantir a utilização de matéria-prima adequada, dentro das condições padrões, quanto a critérios higiênico-sanitários e nutricionais;

11.1.10- Efetuar supervisão rigorosa do processo de higienização de pratos e talheres, visando a garantia da sanidade microbiológica dos mesmos;

11.1.11- Preparar as refeições e lanches, usando a menor quantidade de óleo possível, a fim de prevenir as doenças crônico-degenerativas;

11.1.12- Disponibilizar, até o último minuto do horário previsto para o atendimento, todos os itens programados nos cardápios, para as refeições ou lanches;

11.1.13- A CONTRATADA deverá, ainda, manter, durante o período de execução do contrato, total compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições da proposta, nos termos do art. 54, § 2º, da Lei nº 8.666/93 assim como, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.1.14- Responsabilizar-se por todos os encargos cíveis, penais, comerciais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o CONTRATANTE e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da concessionária, em relação a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

11.1.15- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

11.1.16- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente Contrato, respondendo por si, seus empregados, até seus sucessores;

11.1.17- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

11.1.18- Retirar, quantas vezes se fizer necessário, e em horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionados em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, evitando a proliferação de insetos, roedores e microorganismos e a propagação de odores desagradáveis, sendo de sua responsabilidade a aquisição dos materiais e equipamentos específicos para esses serviços.

## 11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

11.2.2- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais onde se fizerem necessários os serviços, respeitando as normas internas de conduta e segurança, prestando aos mesmos todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições;

11.2.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2.4- Colocar à disposição vestiários e banheiros para uso dos empregados da CONTRATADA;

11.2.5- Observar se os produtos básicos exigidos estão sendo oferecidos conforme proposto;

11.2.6- Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, bem como a questão de higiene e conservação dos alimentos e a higiene dos empregados da CONTRATADA;

11.2.7- Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados neste Contrato;

11.2.8- Comunicar mediante simples ofício, a alteração dos horários de fornecimento dos lanches e refeições;

11.2.9- Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios usados na execução dos serviços.

## 12. PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia corridos, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

12.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;

12.3. Expirado o prazo mencionado no **subitem 12.1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa n. 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

## 13. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

13.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço

desta Seção Judiciária;

13.2. Multa, prevista conforme descrito no **subitem 13.8**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

13.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

13.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

13.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **subitens 13.1 a 13.4**.

13.7. A multa referida no **subitem 13.8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **subitens 13.5 e 13.6** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **subitem 13**.

13.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2016, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3390.39 – Serviço prestado por terceiros.

#### 15. ANEXOS

##### CARDÁPIO PARA ALMOÇO

Dias da semana	Descrição do cardápio	Quantidade Mínima/pessoa
Segunda-feira	. filé mignon ao molho madeira, acompanhado de arroz branco, purê, batata palha, salada de folhas e pudim de leite condensado de sobremesa; ou . espaguete à carbonara, salada de folhas e 03 tipos de legumes, pudim de leite condensado de sobremesa;	
Terça-feira	. Frango assado dessossado sem pele, com 04 tipos de legumes, acompanhado de arroz branco, purê, salada de folhas e 03 tipos de legumes e flan de chocolate ou gelatina sortida de sobremesa. ou . Lasanha à bolonhesa, salada de folhas e 03 tipos de legumes e flan de chocolate ou gelatina sortida de sobremesa.	- carne: 150gr - sobremesa: 120gr - refrigerante lata: 350ml
Quarta-feira	. strogonoff de filé mignon, acompanhado de arroz branco, batata palha, salada de folhas e pudim de leite condensado de sobremesa; ou . espaguete ao sugo, salada de folhas e 03 tipos de legumes, pudim de leite condensado de sobremesa;	- peso mínimo/refeição: 650gr
Quinta-feira	. filé de peixe frito e ensopado, acompanhado de arroz branco, pirão, farofa de banana, salada de folhas e 03 tipos de legumes e mousse de chocolate de sobremesa; ou . canelone 04 queijos ao molho sugo, salada de folhas e 03 tipos de legumes e mousse de chocolate de sobremesa;	
Sexta-feira	. carne (tipo:fraldinha) assada com batatas, acompanhada de arroz branco, feijão, farofa de couve e abobrinha refogada a azeite e alho, salada de folhas e tomate, sobremesa pudim de leite condensado ou gelatina sortida com creme de leite;	

	ou . penne ao molho pesto com majericão e queijo parmesão, salada de alface, rúcula e tomate, sobremesa pudim de leite condensado ou gelatina sortida com creme de leite	
--	---	--

**CARDÁPIO PARA JANTA**

Dias da semana	Descrição do cardápio	Quantidade Mínima/pessoa
todos os dias	A escolher: - Sopas <sup>1</sup> , caldos <sup>2</sup> acompanhados de torradas e queijo - Massas: lasanha bolonhesa - Espaguete à bolonhesa ou 04 queijos - Lanches (x-salada / x-bacon)  <sup>1</sup> sopa de legumes com frango ou sopa de macarrão <sup>2</sup> caldo de mandioca com carne ou caldo verde	- sopa/caldo: 350ml - massa/espaguete: 200gr - lanche: 150gr - refrigerante lata: 350ml

**CARDÁPIO PARA LANCHE**

Quantidade	Descrição*	Quantidade mínima/pessoa	Observação
02	tipos de bolo caseiro	50gr	O lanche será servido em 04 (quatro) salas distintas, conforme quantitativo abaixo: sala 01: 20 (vinte) pessoas sala 02: 09 (nove) pessoas sala 03: 05 (cinco) pessoas sala 04: 21 (vinte e uma) pessoas
02	tipos de salgado (frito ou assado)	2 unidades	
02	tipos de paes	50gr	
02	tipos de suco natural (laranja e abacaxi com hortelã)	300ml	
03	tipos de biscoitos (bolo de queijo, casadinho, francisquito)	6 unidades	
02	tipos de geléia	20gr	
01	manteiga	10gr	
01	café	50ml	
01	chá	50ml	

\* salgados e biscoitos tamanho coquetel (15 a 25gr cada)

**MODELO EMBALAGEM TÉRMICA:**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES)**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2015.

Sessão Pública: ...../...../2015, às ..... horas.

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>

Nome e n.º da agência bancária:

Grupo	Especificação dos Produtos	Unid	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx	xxx	xxx
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx	Xxx	xxx
Valor Total (xxxxx)				

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

**ANEXO III**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/201x PARA

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº **xx/2016**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços paraXXXXXXXXXXXX, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº 002/2016 e **Processo Administrativo nº XXXXXXXX**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

1- **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo I deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 Fornecedor - item \_\_: \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Cuiabá (\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxx**.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx**

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxx e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;

e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

**6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contada a partir da data de sua assinatura.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no endereço [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br).

**8. DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Juiz Federal Diretor do Foro

**FORNECEDORES**

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/201x

TABELA DE PREÇO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONSTANTE DO ANEXO I

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 05.437.178/0001-18, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, nesta capital, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **ROBERTO LUIS LUCHI DEMO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida por \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, celebram contrato para fornecimento de gêneros alimentícios, autorizado pelo Processo Administrativo nº 0000051-16.2016.4.01.8009, que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelo respectivo Edital do Pregão, independente de transcrição e pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa para fornecimento de alimento pronto - tipo self service - aos integrantes do Tribunal do Juri, conforme o quadro constante na Cláusula Quarta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços de acordo com as cláusulas deste instrumento;
2. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, refeição/alimentação ou quaisquer outros instituídos ou exigidos pelo Governo;
3. Credenciar junto à SESEG, o nome de seu preposto ou empregado que terá competência para manter entendimentos e receber comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
4. Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal, com respectiva identificação e qualificação dos empregados que executarão os serviços. Qualquer eventual substituição, exclusão ou inclusão deverá ser notificado ao setor competente do CONTRATANTE, devendo o substituto ter as mesmas qualificações do substituído.
5. Manter, por sua exclusiva conta, os empregados, devidamente uniformizados e identificados por crachá, os quais deverão apresentar-se permanentemente limpos e asseados, quer no aspecto pessoal, quer no vestuário e calçado, substituindo-se, imediatamente, por solicitação do CONTRATANTE, aquele que não preencher esta exigência e também, aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;
6. Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados;
7. Manter, ainda, pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão ou por qualquer outro motivo, devendo a CONTRATADA acatar a sugestão do CONTRATANTE quando este constatar que o número de pessoal estiver insuficiente para o bom andamento dos serviços;
8. Garantir a utilização de técnicas corretas de pré-preparo das refeições de acordo com a moderna Ciência da Nutrição no que diz respeito à técnica Dietética;
9. Garantir a utilização de matéria-prima adequada, dentro das condições padrões, quanto a critérios higiênico-sanitários e nutricionais;
10. Efetuar supervisão rigorosa do processo de higienização de pratos e talheres, visando a garantia da sanidade microbiológica dos mesmos;
11. Preparar as refeições e lanches, usando a menor quantidade de óleo possível, a fim de prevenir as doenças crônico-degenerativas;
12. Disponibilizar, até o último minuto do horário previsto para o atendimento, todos os itens programados nos cardápios, para as refeições ou lanches;
13. A CONTRATADA deverá, ainda, manter, durante o período de execução do contrato, total compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições da proposta, nos termos do art. 54, § 2º, da Lei nº 8.666/93 assim como, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
14. Responsabilizar-se por todos os encargos cíveis, penais, comerciais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o CONTRATANTE e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da concessionária, em relação a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
16. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente Contrato, respondendo por si, seus empregados, até seus sucessores;
17. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.
18. Retirar, quantas vezes se fizer necessário, e em horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionados em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, evitando a proliferação de insetos, roedores e microorganismos e a propagação de odores desagradáveis, sendo de sua responsabilidade a aquisição dos materiais e equipamentos específicos para esses serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais onde se fizerem necessários os serviços, respeitando as normas internas de conduta e segurança, prestando aos mesmos todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
4. Colocar à disposição vestiários e banheiros para uso dos empregados da CONTRATADA;
5. Observar se os produtos básicos exigidos estão sendo oferecidos conforme proposto;
6. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, bem como a questão de higiene e conservação dos alimentos e a higiene dos empregados da CONTRATADA;
7. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados neste Contrato;
8. Comunicar mediante simples ofício, a alteração dos horários de fornecimento dos lanches e refeições;
9. Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios usados na execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

1 - Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, a importância referente ao consumo mensal, calculado sobre o valor unitário multiplicado pelo número de produtos requisitados, fornecidos pela CONTRATADA, conforme os valores abaixo:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada de refeição por dia	Preço Unitário	Preço Total	Local de entrega/execução
1	1	duas (02) refeições (almoço e jantar) por dia para aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) pessoas, conforme especificações no item 3.1 e cardápio em anexo.	Refeição	110	xx	xx	Cuiabá
	2	três (03) lanches por dia para aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) pessoas, conforme especificações no item 3.1 e cardápio em anexo.	Pessoa	165	xx	xx	

1.1 - O valor total estimado é de R\$ ..... (.....).

**2 - CARDÁPIO PARA ALMOÇO**

Dias da semana	Descrição do cardápio	Quantidade Mínima/pessoa
Segunda-feira	. filé mignon ao molho madeira, acompanhado de arroz branco, purê, batata palha, salada de folhas e pudim de leite condensado de sobremesa; ou . espaguete à carbonara, salada de folhas e 03 tipos de legumes, pudim de leite condensado de sobremesa;	- carne: 150gr - sobremesa: 120gr - refrigerante lata: 350ml
Terça-feira	. Frango assado desossado sem pele, com 04 tipos de legumes, acompanhado de arroz branco, purê, salada de folhas e 03 tipos de legumes e flan de chocolate ou gelatina sortida de sobremesa. ou . Lasanha à bolonhesa, salada de folhas e 03 tipos de legumes e flan de chocolate ou gelatina sortida de sobremesa.	- peso mínimo/refeição: 650gr

Quarta-feira	. strogonoff de filé mignon, acompanhado de arroz branco, batata palha, salada de folhas e pudim de leite condensado de sobremesa; ou . espaguete ao sugo, salada de folhas e 03 tipos de legumes, pudim de leite condensado de sobremesa;
Quinta-feira	. filé de peixe frito e ensopado, acompanhado de arroz branco, pirão, farofa de banana, salada de folhas e 03 tipos de legumes e mousse de chocolate de sobremesa; ou . canelone 04 queijos ao molho sugo, salada de folhas e 03 tipos de legumes e mousse de chocolate de sobremesa;
Sexta-feira	. carne (tipo:fraldinha) assada com batatas, acompanhada de arroz branco, feijão, farofa de couve e abobrinha refogada a azeite e alho, salada de folhas e tomate, sobremesa pudim de leite condensado ou gelatina sortida com creme de leite; ou . penne ao molho pesto com majericão e queijo parmesão, salada de alface, rúcula e tomate, sobremesa pudim de leite condensado ou gelatina sortida com creme de leite

**CARDÁPIO PARA JANTA**

Dias da semana	Descrição do cardápio	Quantidade Mínima/pessoa
todos os dias	A escolher: - Sopas <sup>1</sup> , caldos <sup>2</sup> acompanhados de torradas e queijo - Massas: lasanha bolonhesa - Espaguete à bolonhesa ou 04 queijos - Lanches (x-salada / x-bacon)  <sup>1</sup> sopa de legumes com frango ou sopa de macarrão <sup>2</sup> caldo de mandioca com carne ou caldo verde	- sopa/caldo: 350ml - massa/espaguete: 200gr - lanche: 150gr

**CARDÁPIO PARA LANCHE**

Quantidade	Descrição*	Quantidade mínima/pessoa	Observação
02	tipos de bolo caseiro	50gr	O lanche será servido em 04 (quatro) salas distintas, conforme quantitativo abaixo: sala 01: 20 (vinte) pessoas sala 02: 09 (nove) pessoas sala 03: 05 (cinco) pessoas sala 04: 21(vinte e uma) pessoas
02	tipos de salgado (frito ou assado)	2 unidades	
02	tipos de paes	50gr	
02	tipos de suco natural (laranja e abacaxi com hortelã)	300ml	
03	tipos de biscoitos (bolo de queijo, casadinho, francisquito)	6 unidades	
02	tipos de geléia	20gr	
01	manteiga	10gr	
01	café	50ml	
01	chá	50ml	

\* salgados e biscoitos tamanho coquetel (15 a 25gr cada)

## MODELO EMBALAGEM TÉRMICA:



## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Fornecer **duas refeições** (almoço e jantar), por dia para **aproximadamente 55 (cinquenta e cinco)** pessoas (quantidade a ser confirmada pela contratante), conforme cardápio estabelecido, a serem entregues às **12:00 horas, e às 20:00 horas**, enquanto durar o júri, sendo que o cardápio do almoço deve ser diferente do da janta;
2. Fornecer **três lanches** por dia para aproximadamente **55 (cinquenta e cinco)** pessoas (quantidade a ser confirmada pela contratante), conforme cardápio básico, a serem entregues nos seguintes horários, **às 08:30, 15:00 e 18:00 horas**, diariamente, enquanto durar o júri;
3. As refeições deverão ser entregues no local em que será realizada a sessão do júri, em **embalagem descartável, branca, hermética com 4 divisórias para alimentos quentes (conforme foto anexa - item 2 da Cláusula Quarta) e embalagem individual para salada e sobremesa**, acompanhada de 01 refrigerante em lata e terão como cardápio o estabelecido no **item 2 da Cláusula Quarta**, perfazendo um total de calorias suficiente para as necessidades diárias e com aspectos e sabor agradáveis.
4. Os lanches a serem entregues no local da realização da sessão do júri deverão ser dispostos em recipientes de vidro, louça ou inox devidamente acondicionado e que propicie facilidade e agilidade no momento da refeição, conforme descrito no item 2 da Cláusula Quarta deste contrato.
5. Utilizar somente utensílios em aço inoxidável para o preparo das refeições, bem como para a sua retirada de caldeirões e panelas;
6. A CONTRATANTE deverá disponibilizar **pratos descartáveis, talheres de inox e guardanapos de papel folha dupla** em quantidade suficientes ao número de refeições contratadas.
7. O total de cada refeição, excluindo-se a sobremesa, deverá pesar, no mínimo, **650 (seiscentos e cinquenta) gramas**.
8. Confirmar a quantidade de pessoas, **até 9:00h e 17:00h**, para almoço e janta, respectivamente, bem como o tipo de refeição.
9. Apresentar Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
10. Não será permitido a **subcontratação** do serviço prestado.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com execução correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2016, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3390.39 – Serviço prestado por terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para atender as despesas decorrentes desta contratação será emitida, em época oportuna, a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia corridos, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;
3. Em caso de irregularidade quanto às certidões fiscais e trabalhistas será dado prazo para a contratada regularizá-las. Transcorrido o prazo sem a regularização das certidões, será aplicado à contratada as sanções que o caso ensejar, bem como a rescisão contratual.
4. Expirado o prazo mencionado no **subitem 12.1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.
5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa n. 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

1 - É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, a qualquer modo, as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

Multa, prevista na forma do **item 9.8** nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

9.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a

penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

9.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

9.5. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

9.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **itens 9.1 a 9.4**.

9.7. A multa referida no **item 9.8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 9.5 e 9.6** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **item 9**.

9.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

9.9. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas no Contrato será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES**

1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e por descumprimento da vedação imposta pelo art. 3º da Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela Resolução nº 09/2005.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo das partes, em consonância com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência até 31/12/2016

#### **CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei no. 8.666/93.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o Foro Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá (MT), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigues Ferreira, Técnico Judiciário**, em 21/01/2016, às 20:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1698942** e o código CRC **BFE6351F**.

Av. Rubens de Mendonça 4888 - Bairro Bosque da Saúde - CEP 78050-910 - Cuiabá - MT - <http://portal.trf1.jus.br/sjmt>  
Fórum Federal JJ Rabelo

000051-16.2016.4.01.8009

1698942v4